



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e
GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO

Análise da viabilidade técnica e econômica para escolha da melhor solução visando atender a demanda de 02 (dois) veículos, para as Secretarias de Administração e Secretarias de Planejamento e Finanças.

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Municipal nº. 5.359/2023 - Estudo Técnico Preliminar;

Decreto Municipal nº. 5.396/2023 - Gerenciamento de Risco;

Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O atendimento da demanda por veículos para a Secretaria de Administração e Finanças de Itaquiraí/MS, é essencial para garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, atendendo a uma demanda crítica para o bom funcionamento da gestão pública, que é assegurar que os servidores tenham meios adequados de transporte para realizar atividades externas, como deslocamento para reuniões intermunicipais, visitas técnicas, fiscalização, acompanhamento de convênios e ações de suporte a outras secretarias.

O problema a ser resolvido envolve a busca de manter a gestão pública ágil e acessível, com servidores que possam se deslocar rapidamente para atender demandas urgentes ou participar de iniciativas de colaboração e articulação regional. A ausência de veículos adequados impacta negativamente a capacidade da Secretaria de Administração e Finanças de atender a essas exigências, levando a atrasos nos processos administrativos e operacionais que prejudicam a comunidade.

Portanto, a necessidade de veículos para a Secretaria de Administração e Finanças, não apenas responde a uma necessidade prática de deslocamento, mas também contribui para o fortalecimento da



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

gestão pública como um todo, resultando em uma administração mais eficiente, econômica e voltada para o atendimento qualificado à população de Itaquirai.

Com a implementação dessa solução, a área requisitante busca não apenas suprir as necessidades operacionais, mas também assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

A estimativa da demanda leva em consideração, principalmente, os procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, além de se ajustar ao ritmo de crescimento e desenvolvimento local. A proposta assume uma relevância ainda maior, pois possibilita a manutenção da frota oficial, garantindo maior segurança para os usuários e a plena funcionalidade dos serviços públicos.

Alinhando-se aos objetivos estratégicos de desenvolvimento local e aprimoramento da gestão pública, contribuindo para uma administração mais eficiente, econômica e com foco na qualidade do atendimento ao cidadão. Essa decisão reflete um compromisso com a sustentabilidade operacional e a segurança dos usuários, tornando-se, assim, um passo fundamental para o avanço da administração pública no município.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021. O Plano foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

- I) ID PCA no PNCP: 15403041000104-0-000001/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 20/12/2024
- III) Id do item no PCA: 509 e 510
- IV) Classe/Grupo: 1924068647 - aquisição de veículo.

III - Requisitos da contratação

O veículo deve estar acompanhado, ainda, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

O veículo deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, de acordo com o prazo estipulado.

Os veículos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento

3.1. Especificação (detalhamento)

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE
	VEICULO 0KM FLEX 98CV, MOTOR (cc): 1.332; POTÊNCIA MINIMA (cv): 98 cv (G) a 6.000 rpm / 107 cv (E) a 6.250 rpm TORQUE MÁXIMO (Kgf.m): 129 Nm / 13,2 Kgf.m (G) a 4.250 rpm e 134 Nm / 13,7 Kgf.m (E) a 4.000 rpm >> DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO DO VEÍCULO (mm): 4.099; ALTURA DO VEÍCULO (mm): 1.576; ALTURA DO SOLO (mm): 190; LARGURA DO VEÍCULO (mm): 1.774; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS (mm): 2.532 >> TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros) MINIMO: 47 >> CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (litros) MINIMO: 370 ITENS DE SÉRIE >>> Descrição: Abertura elétrica do bocal de abastecimento / Airbags (4) - Frontal (2), Tórax e Cabeça (2) / Alarme antifurto / Alerta de não utilização do cinto de segurança (5) - motorista, passageiro dianteiro e passageiros traseiros (3) / Alertas de limite de velocidade e manutenção programada / Alto falantes dianteiros (2), / Alto falantes traseiros (2) e Antena / Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura / Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura / Ar-condicionado automático e digital / ASR (Controle eletrônico de tração) / Banco do motorista com regulagem de altura / Barras longitudinais no teto / Brake light / Câmbio manual de 5 velocidades / Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen, Apple Car Play e Android Auto wireless, Comandos de Voz, Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, Entrada Auxiliar, Porta USB (2): USB Tipo A e Tipo C. / Chave tipo canivete com telecomando / Cintos de segurança dianteiros retráteis	UN



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

de 3 pontos com regulagem de altura / Cintos de segurança traseiros retráteis (3) de 3 pontos / Comandos de áudio e painel de instrumentos no volante / Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) / Conta-giros / Desembaçador do vidro traseiro com temporizador / Direção elétrica / Drive by Wire (Controle eletrônico de aceleração) / ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade) / Espelho no para-sol (2) - motorista e passageiro / ESS (Sinalização de frenagem de emergência) / Estepe temporário / Faróis em LED / Freios ABS com EBD / Função "Follow me Home" / Gancho universal para fixação de cadeira para crianças (ISOFIX) / Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha) / Grade Preta normal com Logo Fiat e Fiat Flag / HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar) Hill holder (Assistente de partida em rampa) / Hodômetro digital (total e parcial) / iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus) / Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) / Lanterna traseira em LED / LED DRL / Limpador e lavador do para-brisa com intermitência / Maçanetas na cor preta / Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex / Piloto automático (Cruise Control) / Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável / Repetidores de seta laterais em LED / Retrovisores / externos com regulagem elétrica e função Tilt down / Retrovisores externos na cor preta / Rodas de aço R16 x 6,0 com calotas / TC+ (Electronic Locker) / Travas elétricas com travamento automático a 20 km/h / USB traseira (Tipo A) / Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one touch e antiesmagamento / Volante com regulagem de altura
COR: Branco Banchis



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

3.2. Sustentabilidade

Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize combustível renovável, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

3.3. Exigência de laudo e catálogo

No PBE - O Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular, a principal ferramenta de informação dos consumidores é a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia. Ela classifica os modelos quanto à eficiência energética na categoria e mostra outras informações, como a autonomia em km por litro de combustível na cidade e na estrada, e a emissão de CO₂, que é um dos gases responsáveis pelo efeito estufa. Porém, por se tratar de uma Etiquetagem Voluntária, o fabricante ou importador do veículo não é obrigado a aderir ao PBE Veicular. Por essa razão, a Administração não pode definir no certame que somente serão aceitos veículos que possuam a Etiqueta com classificação A.

Por outro lado, a Administração deve sempre buscar adquirir veículos que tenham a melhor eficiência energética. Dessa forma, é possível que a Administração exija que o licitante comprove que o veículo oferecido atende aos requisitos para a obtenção da Etiqueta na categoria mais eficiente, comprovando essa eficiência por qualquer meio válido, em especial, por laudo pericial.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

Ou seja, não é possível exigir que o veículo tenha a Etiqueta na categoria A, pois, como já dito, a adesão ao PBE veicular é voluntária. Todavia, é possível exigir que o veículo oferecido pela licitante tenha a eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A, que é a mais eficiente.

Será solicitado o catálogo do veículo para comparação do ofertado com o descritivo em Termo de Referência. O mesmo deve ser enviado juntamente com o envio da proposta vencedora.

3.6. Garantia da contratação

Esta garantia é indicada apenas para contratações de obras ou objetos de valores mais vultuosos, que não é o caso desse processo.

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função dos recursos disponíveis, e ainda pela necessidade da aquisição, conforme documento de formalização de demanda enviados pelas secretarias demandantes.

Atualmente cada secretaria possui 01 (um) veículo locado, sendo insuficiente para atender a demanda.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Considerando-se a demanda de transporte de pessoas, o levantamento de mercado aponta para as seguintes possibilidades:

1ª Solução - Locação de veículos: Foi realizado cotação de locação chegando ao valor médio de R\$ 80.640,00 (oitenta mil e seiscentos e quarenta reais) por ano/por veículo.

2ª Solução - Aquisição de veículos: Foi realizado cotação de aquisição chegando ao valor médio de R\$ 99.903,33 (noventa e nove mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos).

Analisando os custos para a locação de veículo e para aquisição de veículo, a equipe de planejamento conclui que a melhor opção para a



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

solução da demanda é a aquisição do veículo com o descritivo constante no item II.

A disponibilização de veículos próprios também representa uma economia significativa para os cofres públicos, evitando gastos elevados com locações emergenciais ou reembolsos de deslocamento, além de oferecer maior previsibilidade orçamentária. Além disso, a agilidade proporcionada pelo acesso a veículos permite que a administração pública atue de forma proativa, respondendo rapidamente a emergências e melhorando o suporte oferecido a outras áreas da Prefeitura.

A decisão de adquirir um veículo, em vez de optar pela locação, fundamenta-se em aspectos financeiros, operacionais e patrimoniais que demonstram ser esta solução mais vantajosa para o município. Abaixo, apresente-se os principais pontos relevantes pensados na realidade atual, que será a incorporação ao Patrimônio Público.

1. **Incorporação ao patrimônio público**

A aquisição do veículo representa um investimento que resulta na incorporação permanente do bem ao patrimônio público municipal. Diferentemente da locação, que também é uma opção viável, mas não soma ao Patrimônio.

2. **Valorização do recurso público**

Ao optar pela aquisição, o município aplica o recurso disponível de maneira estratégica, garantindo o uso do veículo por um longo período sem a necessidade de renovação.

3. **Custo-benefício a médio e longo prazo**

Além do custo mensal, os contratos de locação frequentemente incluem cláusulas de reajuste e tarifas adicionais para manutenção ou uso excessivo do veículo, por este motivo que a locação é benéfica a curtos períodos.

A aquisição, por outro lado, elimina essas despesas recorrentes e possibilita que o município aloque recursos para outros lugares.

4. **Maior disponibilidade operacional**

Com a aquisição, o município pode administrar o veículo de acordo com suas demandas específicas, sem limitações contratuais por contratos de locação, como restrições de quilometragem ou impostas por uso intensivo.

Essa autonomia é especialmente relevante em situações de alto fluxo de utilização, como transporte de pacientes, atendimento de



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

emergências ou atividades administrativas, que no atual momento é a realidade deste Município.

5. **Impacto positivo na gestão patrimonial**

O veículo adquirido será incorporado ao inventário de bens públicos, fortalecendo e valorizando o patrimônio municipal, com reflexos positivos na transparência e na eficiência da gestão pública.

A posse definitiva do bem possibilita um planejamento estratégico das manutenções preventivas, garantindo maior durabilidade e desempenho. Além disso, permite uma previsão estruturada de eventuais substituições no futuro.

Conclusão

A escolha pela aquisição do veículo, em detrimento da locação, reflete o compromisso da administração pública em aplicar os recursos de forma eficiente e sustentável. Além de fortalecer o patrimônio público, essa decisão garante autonomia, economicidade e disponibilidade do bem para o atendimento das demandas municipais. Esse investimento é aplicado aos princípios constitucionais da administração pública, como eficiência e economicidade, ao mesmo tempo em que promove benefícios de longo prazo para a gestão municipal.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi a média ponderada dos valores unitários apresentado, com a análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, chegando a um valor estimado de R\$ 199.806,66 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A descrição da solução como um todo contempla realização de procedimento licitatório Pregão Eletrônico para a aquisição de 02 (dois)



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

veículos, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e Finanças do município de Itaquirai/MS.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A licitação se dará por item segundo regramento legal.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A aquisição de dois veículos para a Secretaria de Administração e Planejamento e Finanças de Itaquirai/MS terá os seguintes resultados pretendidos:

1. **Melhoria na Mobilidade:** Disponibilizar veículos para facilitar o deslocamento de servidores em atividades administrativas e financeiras, tanto dentro do município quanto em viagens a outros locais, como visitas a órgãos estaduais e federais.
2. **Agilidade nos Processos Administrativos:** Reduzir o tempo de resposta para a execução de tarefas, como entrega de documentos, reuniões externas e acompanhamento de projetos.
3. **Economia de Recursos:** Diminuir a necessidade de locação de veículos ou reembolso de quilometragem, reduzindo despesas a médio e longo prazo.
4. **Apoio às Ações de Planejamento e Gestão:** Dar suporte logístico para a implementação e monitoramento de políticas públicas e ações estratégicas da secretaria.
5. **Aprimoramento do Atendimento ao Cidadão:** Garantir que os processos administrativos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

Para esta contratação não deverá ser tomada nenhuma providência.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Deverá ser providenciado o emplacamento dos veículos junto ao DETRAN, bem como o seguro veicular.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Segue relatório em anexo.

XIII – Gerenciamento de risco

<u>RISCO 1</u>	<u>Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação</u>
ETAPA	(X)Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	(X) Muito baixo () baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.
Responsável	Secretaria de Administração
<u>RISCO 2</u>	<u>Atraso na conclusão da Contratação</u>
ETAPA	(X)Planejamento () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
Medida (s)	Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.
Responsável	Equipe de Planejamento
<u>RISCO 3</u>	<u>Contratado não cumprir com prazo de entrega</u>
ETAPA	()Planejamento () Seleção do fornecedor



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

	(X) Execução do Contrato
Probabilidade	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
Impacto	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
Medida (s)	Elaborar contrato com cláusulas que garantam o prazo ou punição caso isso aconteça.
Responsável	Fiscal de contratos

MAPA DE RISCO

I M P A C T O	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
MUITO						
ALTO						
ALTO			RISCO 3			
MÉDIO		RISCO 1	RISCO 2			
BAIXO						
MUITO BAIXO						

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara ser adequada e viável esta contratação.

Itaquiraí/MS, 25 de Fevereiro de 2025.

O presente estudo técnico preliminar e gerenciamento de risco foram elaborados pela seguinte equipe de planejamento da contratação:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Secretaria Municipal de Administração

Priscilla dos Santos Remor – Diretora de Departamento
Janali da Silva Ferreira Lacerda – Diretora de Serviço
Josemar Malvino Gonçalves – Diretor de Departamento

Aprovado por:

Vilma Angelina dos Santos Silva – Secretária de Administração
Edilson Luiz Pereira – Secretário de Planejamento e Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2006-0C4C-41A1-1652

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILLA DOS SANTOS REMOR (CPF 049.XXX.XXX-60) em 25/02/2025 11:54:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANALI DA SILVA FERREIRA LACERDA (CPF 702.XXX.XXX-86) em 25/02/2025 11:54:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VILMA ANGELINA DOS S. SILVA (CPF 365.XXX.XXX-91) em 25/02/2025 11:55:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILSON LUIZ PEREIRA (CPF 637.XXX.XXX-20) em 25/02/2025 11:56:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSEMAR MALVINO GONÇALVES (CPF 053.XXX.XXX-81) em 25/02/2025 11:58:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/2006-0C4C-41A1-1652>



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LAUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E
MEDIDAS MITIGADORAS**



Nº.: 071/2024

OBJETO DE LICITAÇÃO – Aquisição/Locação de 02 (dois) veículos automotores, para atendimento da demanda da Secretaria de Administração e outro para a Secretaria de Planejamento e Finanças.

Veículos automotores são potenciais poluidores, visto a alta carga de poluentes, gases, que expõem para a atmosfera, gases estes que são causadores, também, do aquecimento global, para tanto há medidas mitigadoras que podem ser adotadas para o menor impacto possível, medidas essas que a Secretaria e os motorista deverão implementar:

- A administração deverá adquirir/locar veículo que tenha maior eficiência energética e menor consumo de combustível;

- O veículo adquirido/locado deverá possuir nível de emissão de poluentes dentro dos parâmetros do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, conforme estabelece a Resolução CONAMA Nº. 16/1986 e Portaria INMETRO Nº 522/2013.

- Realizar manutenção preventiva;

- Utilizar combustível de qualidade;

- Manter os pneus calibrados;

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- Respeitar o Art. 5º da IN 01/2010.

Itaquiraí, 03 de dezembro de 2024.

Cristina Viana Sales

Fiscal de Meio Ambiente / CRBio 86172/01-D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F10-760D-666C-28EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTINA VIANA SALES (CPF 732.XXX.XXX-87) em 03/12/2024 15:53:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/8F10-760D-666C-28EC>